



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000006/2025
Processo: 10756-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 006/2025, que "**Altera art. 93, parágrafo único, do Regimento Interno CMJF.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei/Resolução.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Conforme traz em sua justificativa, a presente proposição legislativa por meio deste Projeto de Resolução busca estabelecer que a solicitação de diligência é, sim, causa de suspensão de prazo regimental. E é, sim, causa de suspensão do andamento projeto normativo do Executivo. A medida mostra-se salutar, porquanto que se norteia pela prudência, isto é: evita-se que haja a aprovação de projeto da Prefeitura sem, antes, serem cumpridas as diligências solicitadas pelos Vereadores. Em outras palavras, acontece que, hoje, alguns projetos do Executivo são aprovados sem que hajam as respostas aos requerimentos da Casa. Por exemplo, sem elementos, sem estudos técnicos e requisitos legais. No último, caso da necessidade de estudo de impacto financeiro que, se ausente, sabe-se, é grave causa de vício legislativo.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Resolução 006/2025, que "**Altera art. 93, parágrafo único, do Regimento Interno CMJF**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 27 de maio de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

